Docusign Envelope ID: 07ABD07A-5E75-4F13-A819-288814EE9742

Quadro resumo

Licença de software e outras avenças

Informações Einstein

Diretoria:

CUIDADO PÚBLICO

Departamento:

HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS

Requisitante:

Financeiro

Gerente da área:

Danilo da Silva Lili

Apoio TI:

Elder Juren

Informações Contratada

Contratada:

PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZACAO DE INSTITUICOES DE SAUDE LTDA

CNPJ:

58.921.792/0001-17

Endereço:

AVENIDA PAULISTA, N° 509, CONJUNTO 1710 AO 1711, BELA VISTA, SÃO PAULO - SP, 01311-910

Docusign Envelope ID: 07ABD07A-5E75-4F13-A819-288814EE9742

Resumo da contratação:

Vigência:

180 (cento e oitenta) dias, contados de 01/08/2024.

Aviso prévio (Denúncia):

30 dias

Multa Rescisória:

10% sobre o valor teto contratado

Objeto:

Licenciamento oneroso, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, dos módulos custo paciente e custo departamental do Software "KPIH", na modalidade "SaaS", os quais permitem o acompanhamento e monitoramento da metodologia de gestão de custos departamental e paciente, por níveis de responsabilidade e otimização dos resultados operacionais para uso pelo Hospital de Urgências de Goiás Dr. Valdemiro Cruz (HUGO), localizado na Avenida 31 de março, esq. c/5ª Radial, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, CEP: 74820.300, Estado de Goiás. Além do licenciamento, serão prestados serviços de suporte, implantação, consultoria, relacionados ao software.

Informações financeiras

Remuneração:

Parcelas mensais no valor de R$ 18.821,34 (dezoito mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos), cada

Reembolso despesa:

Não

Valor teto contratado:

R$ 94.106,70 (noventa e quatro mil, cento e seis reais e setenta centavos)

Informações de pagamento

Meio de pagamento:

Transferência Bancária

Prazo de pagamento:

30 dias

Dados bancários:

Banco Itaú
Agência 0262
Conta 00158

Dados de Suprimentos

Prazo de entrega NF:

Dia 05 de cada mês

Possui SLA:

O suporte Help Desk está disponível de segunda a sexta-feira (exceto feriados – base estado de São Paulo), das 8h00 às 17h30, nos termos do Anexo IV – SLA.

Proposta comercial:

Sim – Anexo III.

Número do contrato MV:

4600022293

Alçada:

2 diretores

Docusign Envelope ID: 07ABD07A-5E75-4F13-A819-288814EE9742

ALBERT EINSTEIN
SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, a **CONTRATADA** acima indicada e a **SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN**, sociedade civil de caráter beneficente, social e científico, sem fins lucrativos, com sede na Av. Albert Einstein, 627/701, Morumbi, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 60.765.823/0001-3, neste ato representada por seus procuradores abaixo assinados, doravante denominada **CONTRATANTE** (estas, quando, em conjunto, simplesmente designadas como **"PARTES")**,

CONSIDERANDO que:

i. a **CONTRATANTE** firmou **Termo de Colaboração** (o **"Termo de Colaboração"**) com a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás-SES/GO, com vistas ao fomento, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde **no Hospital de Urgências de Goiás Dr. Valdemiro Cruz (HUGO)**;

ii. a **CONTRATANTE** realiza a presente contratação para cumprir suas obrigações assumidas no supraindicado Termo de Colaboração;

firmam, em comum acordo, e se obrigam a cumprir e executar, conforme aqui disposto, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, o qual será regido pela Lei Aplicável, e é composto pelos seguintes documentos e anexos:

- **Quadro Resumo**
- **Termos Gerais da Contratação**
- **Anexo I – Termo de Compliance**
- **Anexo II – Termo de Tratamento de Dados Pessoais**
- **Anexo III – SLA**
- **Anexo IV – Proposta Comercial**

Assinatura Eletrônica: E, para que produza os devidos efeitos legais e de direito, as Partes, as Testemunhas, e, se o caso, seus assessores legais, de comum acordo, firmam o presente **Contrato**, incluindo os anexos e documentos supraindicados, com uso de assinatura eletrônica, por meio da plataforma **Docusign**, declarando, desde já, (i) admitir e concordar, para todos os fins e efeitos de direito, com a assinatura eletrônica, ainda que, conforme autoriza o § 2º, da MP nº 2.200-2/2001, não sejam usados certificados emitidos pela ICP-Brasil; e (ii) reconhecer a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste instrumento, uma vez que ele esteja completamente assinado eletronicamente, na forma aqui prevista.

(EM BRANCO INTENCIONALMENTE. SEGUE PÁGINA DE ASSINATURAS)

Diretoria Jurídica VISTO SBIBHAE

Docusign Envelope ID: 07ABD07A-5E75-4F13-A819-288814EE9742

ALBERT EINSTEIN
SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA

Goiás, 06 de agosto de 2024

Assinado por:
Luciana Morais Borges
31D435F138D543A...

Signed by:
Igolur Schultz
C81BEA861C3743D...

SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA
HOSPITAL ALBERT EINSTEIN

Assinado por:
Renata Neves Matos Antunes
92787689639E49F...

PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZACAO DE INSTITUICOES DE SAUDE LTDA

Testemunhas:

1) DocuSigned by:
Stênio Viana Silva
41F3F9F31A7D49D...

Nome: Stênio Viana Silva

CPF: 231.859.508-95

2) DocuSigned by:
Antonio Valadares Gomes Neto
3B9E218283714E2...

Nome: Antonio Valadares Gomes Neto

CPF: 86544365653

DocuSigned by:
Tatiana Caltabiano da Silva
12A07D4A7ADB4D3...

Diretoria Jurídica VISTO SBIBHAE

Docusign Envelope ID: 07ABD07A-5E75-4F13-A819-288814EE9742

ALBERT EINSTEIN
SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA

TERMOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

I OBJETO E PREMISSAS

1.1. Objetiva a presente contratação a prestação de serviços descrita no **QUADRO RESUMO**.

1.2. Para interpretação do presente Contrato, as Partes concordam que sempre que os termos abaixo forem mencionados, inclusive nos anexos, seja em letras maiúsculas ou minúsculas, eles terão os significados abaixo indicados:

(i) **Colaboradores:** significam os empregados, sócios, associados, representantes legais ou estatutários, diretores, dirigentes, administradores ou contratados das Partes;
(ii) **Documentação Fiscal:** significam as notas fiscais, notas de débito, recibos, faturas, boletos, e declarações e demais documentos complementares a qualquer um dos documentos aqui mencionados, que sejam emitidos com a finalidade de recebimento de um valor financeiro;
(iii) **Encargos de Mora:** significam os juros moratórios e as multas moratórias
(iv) **Lei aplicável:** significam todas as leis, resoluções, portarias, atos normativos e decretos que sejam aplicáveis à situação a que se refere (especialmente, mas sem se limitar a isto, as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e a Lei complementar nº 141/12) considerando-se, inclusive, o escopo contratado e as características e papeis desempenhados pelas Partes, durante a sua execução;
(v) **Perdas e Danos:** significam as perdas, os danos, os prejuízos ou, de modo geral, os perdimentos de qualquer espécie experimentados por alguém.

1.3. Havendo divergência entre o conteúdo destes Termos Gerais, seus anexos e a Proposta Técnica e/ou Comercial da **CONTRATADA**, as Partes concordam que prevalecerá o disposto nestes Termos Gerais e nos demais anexos do Contrato.

1.4. A presente contratação se para que a CONTRATANTE possa cumprir suas obrigações assumidas no Termo de Cooperação, estas que se iniciam, inclusive frente a quaisquer terceiros interessados, e à Secretaria do Estado de Saúde de Goiás, a partir da data de assinatura do referido termo. Em decorrência disso, a CONTRATADA se declara ciente e reconhece que a celebração do presente instrumento não importa em assunção de responsabilidade subsidiária ou solidária, nem cessão ou sucessão, de qualquer forma ou natureza, pela CONTRATANTE por quaisquer obrigações ou direitos que quaisquer terceiros, especialmente os que antecederam a sua gestão e operação de atividades do HUGO (inclusive a própria Secretaria do Estado de Saúde de Goiás), possuam em relação à operação e as atividades do HUGO realizadas até a data de assunção da gestão extraordinária pela CONTRATANTE, o que inclui, mas não se limita a isto, isenção total de responsabilidade da CONTRATANTE por obrigações de natureza trabalhista, social, fiscal, tributária, ambiental, civil, criminal ou administrativa do HUGO geradas antes de sua gestão.

1.5. Está em andamento o processo de abertura de filial para a **CONTRATANTE** poder atuar no HUGO, em cumprimento de suas obrigações assumidas no Termo de Cooperação. Sem prejuízo, e por conta da necessidade de não interrupção dos serviços que já vêm sendo prestados ao referido hospital, em benefício do serviço público, a presente contratação é realizada pela matriz da **CONTRATANTE**, mas será cedida, sem a necessidade de autorização da **CONTRATADA**, à filial aberta, tão logo esta seja constituída. Com esta cessão, os serviços deverão ser faturados exclusivamente para a nova filial da **CONTRATANTE**.

II OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Em decorrência da presente contratação, a **CONTRATADA,** assumindo responsabilidade, inclusive, pelos atos e omissões de seus colaboradores, se obriga a:

(i) garantir que seu objeto social é compatível com as atividades contratadas, e que a documentação fiscal que emitir estará adequada ao objeto deste Contrato;

Diretoria Jurídica VISTO SBIBHAE

Docusign Envelope ID: 07ABD07A-5E75-4F13-A819-288814EE9742

(ii) garantir que seus colaboradores, designados para prestar os serviços, participem de processos de integração ou treinamentos obrigatórios, promovidos pela **CONTRATANTE**, sempre que esta indicar que existe esta necessidade;

(iii) contratar, e manter vigentes durante todo o prazo contratual, os seguros exigidos pela lei aplicável para a execução das atividades contratadas, apresentando evidências destas contratações e suas características, sempre que assim solicitado pela **CONTRATANTE**;

(iv) obter e manter, regulares e em seu nome, todos os registros, licenças, alvarás, permissões e/ou códigos de atividades sociais exigidos pela lei aplicável para a regular execução das atividades previstas no presente Contrato;

(v) apresentar, e manter, durante toda a contratação, atualizados, completos e regulares, os documentos solicitados pela área de Gestão de Fornecedores da **CONTRATANTE,** para o seu cadastro, entendendo que a desativação deste cadastro, por irregularidade desta documentação pode gerar a suspensão, até regularização, de seus pagamentos;

(vi) não designar e nem permitir que colaboradores que tenham sido empregados da **CONTRATANTE** atuem em seu nome na execução do objeto deste Contrato, uma vez que o vínculo destes com a **CONTRATANTE** tenha se encerrado há menos de 18 (dezoito) meses do início de suas atuações na presente contratação.

2.2. A **CONTRATADA** ainda:

a) garantirá à **CONTRATANTE**, ou a um terceiro por ela nomeado para este fim, direito de auditar as condutas e registros, seus e de seus colaboradores, que sejam relativos à execução deste Contrato, desde que seja respeitado o sigilo das informações acessadas;

b) se declara ciente e concorda que, na medida em que os serviços objeto deste Contrato sejam considerados, pela **CONTRATANTE**, como críticos e/ou essenciais, a **CONTRATADA** deve, tão logo lhe seja solicitado pela **CONTRATANTE**, e em prazo e meios acordados entre as Partes para este fim, criar e apresentar **"Plano para Continuidade de Negócio"**, o qual, conforme métricas e condições acordadas, deve prever quais serão as medidas adotadas pela **CONTRATADA**, para responder e lidar com possíveis interrupções em seus negócios (inclusive decorrentes de casos fortuitos ou de força maior) que possam prejudicar a continuidade da presente contratação;

c) declara ter lido, compreendido e tomado ciência dos conteúdos do **"Manual de Ética"** da **CONTRATANTE**, disponível no link: https://www.einstein.br/DocumentosAcessoLivre/manual_conduta_etica_.pdf**,** bem como do **"Manual do Fornecedor Einstein"**, disponível no link: https://www.einstein.br/Documentos%20Compartilhados/Manual%20para%20Fornecedores%20Einstein_Dezembro_2022.pdf, obrigando-se a respeitá-los, durante e em decorrência dos serviços que prestar à **CONTRATANTE**, na medida em que tais conteúdos se apliquem às suas atividades;

d) deve realizar a gestão adequada do recebimento, posse, uso e, conforme aplicável, devolução de itens, físicos ou não, que sejam ou funcionem como credenciais de acesso às dependências e/ou sistemas da/ ou usados pela **CONTRATANTE**, devendo notificar imediatamente eventual perda, desvio de uso, e/ou necessidade de revogação destes itens, por qualquer motivo;

e) deve exibir, quando prévia e justificadamente solicitado pela **CONTRATANTE**, evidências de quitação de tributos e obrigações sociais e trabalhistas que sejam de sua responsabilidade em decorrência da presente contratação;

f) não pode executar a presente contratação por meio cooperativas de serviços;

g) deve fornecer aos seus colaboradores os equipamentos de proteção individual e coletivo que se mostrarem necessários ao desempenho das atividades objeto deste Contrato;

h) reconhece que é direta e objetivamente responsável pela execução do objeto contratual, e cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, devendo **(i)** garantir o seu cumprimento, inclusive por seus colaboradores, de acordo com o definido neste Contrato e na lei aplicável; e **(ii)** reparar integralmente as perdas e danos que venham a se materializar em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa que seus colaboradores causarem à **CONTRATANTE**, aos destinatários dos serviços e/ou a terceiros.

2.3 A **CONTRATADA** se obriga a não designar para o cumprimento do objeto contratado colaborador que seja cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3° (terceiro) grau, do Governador, Vice-Governador, de Secretários de Estado, de Presidentes de autarquias, fundações e

Diretoria Jurídica VISTO SBIBHAE

Docusign Envelope ID: 07ABD07A-5E75-4F13-A819-288814EE9742

empresas estatais, de Senadores e de Deputados federais e estaduais, Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e dos Municípios, todos do Estado de Goiás.

2.4. Em decorrência da presente contratação, a **CONTRATANTE** se obriga a:

(i) acompanhar a execução dos serviços, apresentando orientações e esclarecimentos e documentos, sempre que pertinentes e acordados;
(ii) viabilizar os acessos à **CONTRATADA** que sejam necessários à execução contratual;
(iii) remunerar a **CONTRATADA** pelos serviços prestados.

III REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

3.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços que forem regular e efetivamente prestados, considerando-se, sempre, as condições de remuneração, prazo e forma de pagamento definidos no **QUADRO RESUMO**.

3.2. Também é condição para a realização do pagamento que seja emitida e fornecida à **CONTRATANTE**, em conformidade com a lei aplicável, e observado o disposto neste Contrato, a competente documentação fiscal. A **CONTRATADA** não poderá fornecer à **CONTRATANTE** documentação fiscal emitida por terceiros, nem por filiais suas, a menos que tal fato e pessoas estejam expressamente previstas neste Contrato, e que tais pessoas estejam previamente cadastradas junto à gestão de fornecedores da **CONTRATANTE**

3.2.1. A **CONTRATADA** concorda e aceita que, para não violar as normas internas e inviabilizar o cumprimento de obrigações fiscais da **CONTRATANTE (i)** apenas poderá faturar por serviços prestados, nos meses em que couber faturamento, até o dia 05 (cinco), devendo enviar ou garantir acesso à **CONTRATANTE** à documentação emitida também até o dia 05 (cinco); e **(ii)** que apenas pode estabelecer vencimentos para suas cobranças, observados os prazos de pagamento acordados, em uma das seguintes datas 01, 10 ou 20. Na hipótese de não observância às regras de faturamento definidas na lei aplicável ou neste Contrato, ou a documentação fiscal emitida deverá ser refeita pela **CONTRATADA**, e o prazo de pagamento será reiniciado, a partir da data de entrega da documentação adequada, na forma aqui estabelecida, sem que, por isso, qualquer encargo de mora, ou qualquer consequência para a **CONTRATANTE**, sejam aplicáveis.

3.2.2 Na eventualidade do dia de vencimento de um ou mais cobranças encaminhadas não ser dia **útil**, considerando-se os feriados municipais de Goiânia, estaduais de Goiás, e Federais, a **CONTRATANTE** poderá realizar o pagamento respectivo no próximo dia útil, sem que, por isso, qualquer penalidade ou encargos de mora sejam devidos.

3.3. Todo e qualquer pagamento decorrente da presente contratação será devido e efetuado direta e exclusivamente à **CONTRATADA**. Fica expressamente vedada a negociação e/ou cessão, a qualquer título, pela **CONTRATADA** dos créditos decorrentes do presente Contrato, incluindo, mas sem se limitar, para Instituições Financeiras. A **CONTRATANTE** não terá, portanto, qualquer responsabilidade por (i) toda e qualquer obrigação assumida ou negociação realizada pela **CONTRATADA** junto a terceiros quanto aos créditos decorrentes deste Contrato; (ii) por qualquer cessão de créditos pela **CONTRATADA**; (iii) por títulos colocados em protesto, cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive por direitos emergentes destes.

3.3.1. A inobservância ao disposto na cláusula acima caracterizará infração grave ao presente Contrato, sujeitando a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor transacionado, sem prejuízo de poder a **CONTRATANTE** considerar rescindido, de pleno direito, o presente Contrato.

3.4. O atraso nos pagamentos devidos em decorrência da presente contratação, a menos que este atraso decorra de culpa do credor, ensejará a aplicação de multa de mora de 1% (um por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, incidentes, a partir da data de vencimento e até a data do efetivo pagamento, calculados *pro rata die* sobre o débito.

Diretoria Jurídica VISTO SBIBHAE

Docusign Envelope ID: 07ABD07A-5E75-4F13-A819-288814EE9742

3.5. A remuneração da **CONTRATADA** não sofrerá majoração por eventual alteração tributária ou de encargos sociais vigentes à época da celebração deste Contrato, nem por derrogação ou renovação dos benefícios e incentivos de natureza tributária e financeira, que venham a ocorrer durante a vigência contratual.

3.6. Com prévio e simples aviso de, pelo menos, 5 (cinco) dias, a **CONTRATANTE** poderá compensar com os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, créditos que a primeira possua junto a esta última, e que sejam decorrentes desta contratação, na forma prevista pela lei aplicável.

3.7 Os impostos, taxas e contribuições que incidiram, incidam ou venham a incidir sobre as atividades previstas neste Contrato, são e serão de responsabilidade exclusiva da parte definida como contribuinte na lei aplicável, observadas e respeitadas eventuais isenções e/ou imunidades tributárias detidas pelas Partes.

3.8. Caso a presente contratação se estenda por mais de 12 (doze) meses, eventual reajuste de preço, deve ser previa e livremente negociados entre as Partes, e apenas incidirá e será exigível a partir da data de celebração do competente termo aditivo, firmado entre as Partes, que o preveja.

3.9. Para fins orçamentários e de alçada da **CONTRATANTE**, é atribuído ao presente Contrato, durante o prazo contratual definido, o valor teto indicado no **QUADRO RESUMO**, que só pode ser ultrapassado após o devido processo interno da **CONTRATANTE**, de aumento de saldo, e a celebração de termo aditivo ao presente Contrato.

IV VIGÊNCIA, RESCISÃO, RESILIÇÃO E MULTA

4.1 O presente Contrato tem vigência determinada, de 180 (cento e oitenta) dias, contada da data de assinatura, podendo ser rescindido por justa causa, na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) descumprimento contratual que não seja sanado no prazo de cura de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento de notificação escrita nesse sentido, enviada pela Parte contrária;

b) se qualquer das Partes entrar em regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução total, liquidação ou insolvência, hipótese em que a rescisão pode ocorrer mediante simples aviso escrito, e terá efeitos imediatos;

c) cessão do presente Contrato pela **CONTRATADA** sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE,** hipótese em que a rescisão pode ocorrer mediante simples aviso escrito, e terá efeitos imediatos;

d) se qualquer das Partes se tornar alvo de investigações e/ou Partes em processos, administrativos ou judiciais, envolvendo violação da legislação anticorrupção, ou sejam envolvidos em situações que envolvam descumprimento da lei aplicável e que, a critério da Parte contrária, possam causar danos à sua imagem e reputação ou danos ao seu patrimônio, hipótese em que a rescisão pode ocorrer mediante simples aviso escrito, e terá efeitos imediatos.

e) caso ocorra o encerramento, por qualquer motivo, do Termo de Colaboração firmado, hipótese em que a rescisão da presente contratação ocorrerá em prazo a ser definido pela **CONTRATANTE**, que não poderá ser superior ao último dia de vigência do Termo de Colaboração, e não ensejará a aplicação de qualquer multa ou indenização entre as Partes.

4.1.1. Em caso de descumprimento contratual não sanado no prazo de cura definido, nos termos da alínea “a” da cláusula acima, a Parte violadora estará sujeita ao pagamento de **multa rescisória**, cujo valor é definido no **QUADRO RESUMO**.

4.1.2. Em caso de descumprimento contratual por uma das Partes, a Parte contrária pode, ainda, e a seu exclusivo critério **(i)** concordar com prazo de cura maior; **(ii)** suspender a execução contratual, até o saneamento do descumprimento; e/ou **(iii)** definir prazo de cura menor, uma vez que o descumprimento possa trazer **perdas e danos** que recomendem a adoção de medidas em prazo inferior.

4.2 Denúncia-Aviso Prévio: A **CONTRATANTE** poderá resilir a presente contratação, denunciando-a sem justa causa, ônus, multa ou indenizações, previstas ou não neste Contrato, mediante o envio de prévio aviso escrito nesse sentido, com o prazo de antecedência definido no **QUADRO RESUMO**.

Diretoria Jurídica VISTO SBIBHAE

Docusign Envelope ID: 07ABD07A-5E75-4F13-A819-288814EE9742

4.3. Ocorrendo o encerramento antecipado deste Contrato, por qualquer motivo, a **CONTRATADA** deverá transferir à **CONTRATANTE** as etapas de serviços já concluídos, na forma em que estes se encontrem, devendo o valor de remuneração respectiva ser avaliado entre as Partes, o que poderá resultar na manutenção, complementação ou acréscimo dos valores até então já adiantados pela **CONTRATANTE**, conforme o caso. Caso os valores já pagos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** sejam comprovadamente superiores aos serviços efetivamente prestados, a **CONTRATADA** deverá devolver o valor excedente à **CONTRATANTE**, dentro de, no máximo, 30 (trinta) dias do encerramento contratual, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**. Caso, contudo, haja saldo a ser pago pela **CONTRATANTE**, tal valor será pago mediante a emissão da documentação fiscal, e de acordo com os prazos e formas já acordados neste instrumento.

V RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

5.1 A **CONTRATADA** executará o presente Contrato por colaboradores que atuarão sob a sua responsabilidade, administração e subordinação, inclusive jurídica, exclusivas, devendo, em decorrência disso, monitorar e garantir o cumprimento da lei aplicável por tais colaboradores, no que se refere às atividades por eles executadas, bem como cumprir a lei aplicável em relação às suas respectivas contratações e explorações de serviços.

5.2. A **CONTRATADA** deverá, ainda, durante e para a execução da presente contratação, cumprir o que estabelece o **"MANUAL DE SEGURANÇA DO TRABALHO, SAÚDE E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS"**, disponível no link "http://apps.einstein.br/cadastroterceiros/doc/Procedimento-de-Seguranca-do-Trabalho-Saude-e-Meio-Amb-para-Prestadores-de-Servicos.pdf", devendo se manter, durante toda a vigência contratual, atualizada quanto ao referido conteúdo.

5.3. Caso seja iniciada contra a **CONTRATANTE** ou seus colaboradores, investigação, processo ou qualquer tipo de reclamação ("**demanda**"), envolvendo obrigações da **CONTRATADA** em relação aos seus colaboradores, a **CONTRATANTE** enviará notificação escrita sobre o fato, apresentando as informações que possui sobre a demanda, devendo a **CONTRATADA,** imediatamente, adotar as medidas necessárias para **(i)** ingressar na demanda (caso não seja também parte dela), assumindo responsabilidade pela situação discutida; **(ii)** requerer a **exclusão** da **CONTRATANTE**, ou do colaborador desta, da demanda; e, de modo geral **(iii)** manter a **CONTRATANTE**/seu colaborador indenes quanto a tal demanda, esgotando as práticas, teses, argumentos e recursos pertinentes.

5.3.1. A **CONTRATADA** deve colaborar com a **CONTRATANTE** (ou com o colaborador demandado) na realização de suas manifestações e defesas durante a demanda, fornecendo-lhes todos os documentos e informações, sempre completa e tempestivamente.

5.3.2. Se a **CONTRATANTE** for demandada, na forma prevista nesta seção, poderá, mediante prévio aviso de 48 (quarenta e oito) horas úteis, reter dos valores devidos à **CONTRATADA** pela prestação de serviços objeto deste Contrato, verba que seja necessária para realizar depósitos judiciais, arcar com custas e despesas processuais, garantir a execução, pagar honorários de advogados, peritos, e demais profissionais necessários a condução de sua defesa e instrução processual. A **CONTRATADA**, no prazo da comunicação aqui mencionada, poderá optar por arcar diretamente com o custo referido, desde que o faça na forma e prazos devidos, evitando-se retenções em seus pagamentos.

5.3.3 Caso a **CONTRATANTE**, ou seus colaboradores, sofram qualquer perda e/ou dano em decorrência das demandas referidas nesta cláusula, a **CONTRATADA** deverá indenizar integralmente a perda e/ou dano, em, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento de notificação evidenciando o fato, ficando, desde já, a **CONTRATANTE** autorizada a realizar a compensação correspondente com valores devidos à **CONTRATADA**, na forma já prevista neste Contrato.

5.4. Caso a **CONTRATANTE** tenha razões para acreditar e/ou saiba que a **CONTRATADA** não está cumprindo as suas obrigações estabelecidas nesta cláusula, e nos casos em que a **CONTRATANTE** não tenha recebido uma demanda efetiva a este respeito, enviará notificação solicitando esclarecimentos em, no máximo 72h úteis, à **CONTRATADA**, podendo, a seu exclusivo critério, optar, mediante comunicação expressa, por suspender a presente contratação, caso (i) não receba os esclarecimentos da **CONTRATADA**; (ii) caso os

Diretoria Jurídica VISTO SBIBHAE

Docusign Envelope ID: 07ABD07A-5E75-4F13-A819-288814EE9742

esclarecimentos trazidos não sejam suficientes para eliminar o risco de materialização de uma perda ou dano. A suspensão perdurará até que a **CONTRATANTE** tenha razões para acreditar que a situação foi resolvida, de forma regular, ou até que se completem 30 (trinta) dias, o que ocorrer primeiro, quando, então, a presente contratação poderá ser rescindida, de pleno direito, por qualquer das Partes, sem prejuízo do dever de cumprimento das obrigações contratuais acordadas, para o seu devido encerramento, e para os devidos ressarcimentos devidos entre as Partes (por serviços efetivamente prestados ou por retenções, multas ou indenizações devidas).

VI CONFIDENCIALIDADE

6.1. Devem ser tratadas como **Informações Confidenciais:** o conteúdo deste Contrato e seus anexos, bem como as informações e documentos, físicos ou não, das Partes, ou que sejam, de qualquer forma, usadas ou disponibilizadas pelas Partes, durante a execução contratual, que não sejam públicos, ou que, por sua natureza e conteúdo, devam ser considerados confidenciais, para proteção de direitos, interesses, estratégias e patrimônios das Partes e seus colaboradores, parceiros ou clientes.

6.2. Obrigam-se as Partes, assumindo responsabilidade por atos e omissões de seus colaboradores, a proteger e manter o sigilo de Informações Confidenciais, não podendo utilizá-las para quaisquer fins estranhos ao cumprimento deste Contrato, ou não permitidos pela lei aplicável, salvo com prévia e expressa autorização da Parte proprietária de tal conteúdo.

VII. PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. Cada Parte manterá os direitos, inclusive de propriedade intelectual, que já possui sobre quaisquer ativos usados ou compartilhados durante e para a execução contratual. A execução da presente contratação não implica em cessão ou transferência de direitos não expressamente previstos entre as Partes.

7.2. A **CONTRATADA** reconhece e concorda que os nomes, os títulos, as marcas e logomarcas da **CONTRATANTE** representam ativos altamente valiosos, e se obriga a respeitá-los, durante e após a vigência deste Contrato, abstendo-se de utilizá-los, direta ou indiretamente, para quaisquer fins, não prévia e expressamente autorizados, sob pena de ter que pagar multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da presente contratação, por cada uso indevido que realizar.

7.3. Toda e qualquer propriedade intelectual, registrada ou não, que, porventura decorra da prestação dos serviços objeto deste instrumento, fica, desde já, reconhecida como sendo exclusiva da **CONTRATANTE**, sem prejuízo de eventual autoria da **CONTRATADA**, ou dos colaboradores desta. Cabe, portanto, à **CONTRATADA** a obrigação de coletar, manter e, se necessário, apresentar, os devidos termos de cessão de direitos, firmados por quem de direito, e na forma determinada pela lei aplicável, sobre o resultado dos serviços, para permitir que a **CONTRATANTE** possa exercer, a qualquer tempo, livre e regularmente, todo os atos inerentes ao gozo e uso de sua propriedade sobre tais resultados.

VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A tolerância de uma Parte quanto ao descumprimento de uma ou mais obrigações contratuais não importa em renúncia, perdão, novação ou alteração quanto à tal obrigação, ficando, desde já, acordado, para todos os fins de direito, que tal ato será considerado como mera liberalidade da Parte que teve tal comportamento, renunciando as **Partes**, desde já, ao direito de invocar os institutos aqui narrados em seu benefício.

8.2 Qualquer alteração aos termos do presente Contrato e/ou de seus anexos somente será válida e eficaz se formalizada por meio de termo aditivo firmado entre as **Partes**.

8.3. As Partes poderão se eximir das consequências de seus descumprimentos, na medida em que referido descumprimento decorrer de evento que possa ser considerado como de caso fortuito ou força maior, na forma definida pela lei aplicável. Na ocorrência de evento desta natureza, a Parte que estiver impossibilitada de cumprir uma obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, quanto ao fato e suas

Diretoria Jurídica VISTO SBIBHAE

Docusign Envelope ID: 07ABD07A-5E75-4F13-A819-288814EE9742

possíveis consequências, caso já seja possível determinar. As Partes poderão, então, mediante acordo específico, decidir quais são as medidas cabíveis.

8.4. Os casos omissos surgidos durante a execução ou interpretação deste Contrato serão solucionados com base na lei aplicável, e deverão ser tratados em termo aditivo firmado entre as Partes, sempre que conveniente ou necessário.

8.5. Se uma ou mais disposições contidas neste Contrato ou em seus anexos for considerada inválida, ilegal ou inexequível, sob qualquer aspecto, as demais disposições deste Contrato não serão afetadas, e as Partes deverão negociar, de boa-fé, a substituição das disposições inválidas, ilegais ou inexequíveis, por disposições válidas e cujo efeito lhes seja o mais próximo possível.

IX FORO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 A presente contratação será regida pela lei brasileira e as Partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia/GO, como o competente para a resolução de quaisquer conflitos de interesses que possam surgir em decorrência do Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Diretoria Jurídica VISTO SBIBHAE

Docusign Envelope ID: 07ABD07A-5E75-4F13-A819-288814EE9742

ALBERT EINSTEIN
SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA

ANEXO I
TERMO DE COMPLIANCE

1. A **Contratada** deve cumprir, e garantir o cumprimento por seus colaboradores, a lei aplicável ao escopo desta contratação e aquelas específicas ao exercício de suas atividades, incluindo, sem limitação, e conforme aplicável, (a) Lei n. 12.846/13 e seu decreto regulamentador n. 11.129/2022, ou outras que disponham sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira; (b) *FCPA - Foreign Corrupt Practices Act* (Lei de Prática de Corrupção no Estrangeiro), lei federal dos Estados Unidos da América; (c) convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, tais como a Convenção da OCDE sobre o Combate da Corrupção de Empregados Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e a Convenção Interamericana Contra a Corrupção – OEA.

2. A **Contratada**, por si, quando aplicável, pelas entidades de seu grupo econômico, e pelos respectivos colaboradores, declara e garante que na execução da presente contratação, e na consecução de seus objetivos sociais: **a)** não oferecerão, darão, farão, prometerão, pagarão e/ou autorizarão, direta ou indiretamente, pagamento em dinheiro, presentes, objeto de valor ou mesmo sem valor ou com valor insignificante (porém capaz de influenciar qualquer ato ou decisão) a órgão público ou a pessoa que seja autoridade ou funcionário que ocupem cargos públicos (de forma definitiva ou temporária) de qualquer instância da Administração Pública (seja do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e/ou Ministério Público), de qualquer ente federativo da administração direta ou indireta, de qualquer organização pública nacional e/ou internacional, de partido políticos, bem como a candidato ou nomeado a cargo político ou governamental; **b)** não receberão, transferirão, manterão, usarão, ocultarão e/ou dissimularão a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores resultantes de qualquer atividade criminosa, assim como não irão contratar como empregados ou de qualquer outra forma manter um relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas integrantes de esquemas de corrupção, lavagem de dinheiro, tráfico de drogas, terrorismo, violação de embargos econômicos ou militares; **c)** não utilizarão, sob qualquer forma, mão de obra infantil, escrava ou mão-de-obra de pessoas cujo trabalho seja executado de maneira forçada ou sem a livre e espontânea vontade do trabalhador; **d)** não tratarão seus trabalhadores com desrespeito e de forma indigna ou permitirão qualquer tipo de punição corporal, tratamento violento, abuso físico, sexual, psicológico ou verbal; **e)** não farão uso de qualquer prática discriminatória na seleção, na contratação e no trabalho; **f)** oferecem aos seus trabalhadores um local de trabalho seguro e sadio, cumprindo a lei aplicável, garantindo-lhes, na execução de seus serviços, água potável, infraestrutura sanitária, equipamentos de segurança, equipamentos contra incêndio, iluminação e ventilação adequados; **g)** respeitam todos os direitos dos trabalhadores, de associação, organização e negociação coletiva, de acordo com a lei; **h)** respeitam todas as leis aplicáveis ao meio ambiente e desenvolvem esforços para a redução, reutilização e reciclagem de materiais e recursos, tais como energia, água, produtos tóxicos e matérias-primas, buscando ainda a implantação de processos de destinação adequada de resíduos; **i)** mantêm livros, registros e documentos contábeis, financeiros ou societários com detalhes e precisão, suficientemente adequados para refletir clara e objetivamente suas transações e o uso ou disposição de seus recursos e patrimônios; **j)** não possuem condenação em processo administrativo ou judicial cujo objeto seja o descumprimento de leis anticorrupção e/ou por improbidade administrativa.

3. A **Contratada** se obriga a utilizar para os fins expressamente acordados recursos e itens eventualmente disponibilizados pela **Contratante,** para a execução do objeto deste **Contrato**, devendo garantir seu uso adequado, o que inclui a proteção contra desperdícios, perda, danos, mau uso, furto, roubo ou abuso, contratar e manter os seguros que julgar necessários, e se responsabilizar pelo reparo/substituição destes, caso eles venham a sofrer danos, inutilização ou desaparecer, por sua culpa ou dolo.

4. A **Contratada** declara e garante que concorre em oportunidades de negócios e profissionais sempre cumprindo a lei aplicável, seguindo os mais elevados padrões de transparência e melhores práticas concorrenciais, de forma justa e ética, e que jamais atua e/ou colabora em ações fraudulentas ou que desequilibrem as concorrências das quais participa.

5. Entendendo que é papel de toda organização fomentar os mais elevados padrões éticos e de transparência em suas relações comerciais, a **CONTRATANTE** estimula a **CONTRATADA**, caso ainda não

Diretoria Jurídica VISTO SBIBHAE

Docusign Envelope ID: 07ABD07A-5E75-4F13-A819-288814EE9742

possua, a elaborar e implantar seu próprio Programa de Integridade, observando e adotando os critérios estabelecidos no Decreto n° 11.129/2022.

6. Caso a **CONTRATADA** ou seus colaboradores tomem conhecimento de descumprimento ou potencial violação às obrigações estabelecidas neste Termo, devem prontamente informar à **CONTRATANTE** a este respeito, por meio do Canal de Denúncias Einstein, que está acessível na página https://www.einstein.br/sobre-einstein/programa-compliance, e no telefone 0800-741-0004.

Diretoria Jurídica VISTO SBIBHAE

Docusign Envelope ID: 07ABD07A-5E75-4F13-A819-288814EE9742

ALBERT EINSTEIN
SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA

ANEXO II
TERMO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

A interpretação e aplicação deste documento devem se dar em conjunto com a lei aplicável, em especial, mas sem se limitar, a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016), a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), e suas eventuais alterações, regulamentações ou substituições posteriores, bem como todas as demais normas setoriais ou gerais sobre o tema (todas que, a seguir, são denominadas simplesmente como "**Leis de Proteção de Dados**"):

O **EINSTEIN** e o **CONTRATADO** (a seguir, quando em conjunto, designados como "**Partes**", podendo, isoladamente, ser designados como "**Parte**") concordam e se obrigam, por si e por seus colaboradores (incluindo os suboperadores), ao que segue:

1. Ao realizar uma atividade que importe em tratamento de dados pessoais irão conduzi-las em total cumprimento às Leis de Proteção de Dados, e o farão apenas para finalidades legítimas, que estejam amparadas em ao menos uma das bases legais previstas.

2. Quando e se estiverem atuando como Controladoras no tratamento dos dados pessoais, as Partes devem verificar a legitimidade de suas próprias instruções, observando ainda, as normas sobre a matéria, e serão responsáveis pelo atendimento das solicitações dos titulares dos dados pessoais, e as decorrentes da Lei aplicável, tendo a obrigação de informar, esclarecer dúvidas e atender as reclamações e pedidos em relação aos seus produtos e serviços, e ao tratamento dos dados pessoais.

3. Quando necessário, e naquilo que seja aplicável, o **CONTRATADO** colaborará com o **EINSTEIN** para que este possa cumprir suas obrigações previstas nas Leis de Proteção de Dados, em decorrência de tratamentos de dados pessoais que sejam feitos durante esta contratação, devendo, em especial, e se assim solicitado **(i)** fornecer, em tempo hábil e suficiente, considerando-se o prazo estabelecido para cumprimento da obrigação, informações e/ou elementos relacionados às atividades de tratamento de dados pessoais que estiverem sob a sua responsabilidade; e **(ii)** auxiliar na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais.

4. As Partes devem restringir o acesso a dados pessoais apenas para colaboradores que, efetivamente, tenham necessidade de executar seu tratamento, exigindo, de forma expressa e por escrito, que estes cumpram as Leis de Proteção de Dados.

5. Caso, para executar a presente contratação, seja necessário que o **CONTRATADO** realize a transferência internacional de dados pessoais, este deverá informar previamente ao **EINSTEIN** sobre tal necessidade, e deverá garantir que só o fará se garantir o cumprimento dos requisitos das Leis de Proteção de Dados para realizar tal ação.

6. Quando estiver atuando como **Operador** de dados pessoais controlados pelo **EINSTEIN**, o **CONTRATADO**, no menor prazo possível, e dentro de, no máximo, de 24 (vinte e quatro) horas úteis, notificará o **EINSTEIN** sobre eventual Incidente de Segurança identificado em atividades de tratamento que sejam de sua responsabilidade, para que o **EINSTEIN** possa cumprir seu prazo de comunicação sobre o evento, conforme determinam as Leis de Proteção de Dados. Sem prejuízo da primeira notificação no prazo definido, à medida em que as informações completas sobre o incidente forem obtidas, e sem demora injustificada, o **CONTRATADO** fornecerá ao **EINSTEIN**, este detalhamento, devendo, minimamente apresentar: (i) uma descrição da natureza, data, hora e consequências razoavelmente previstas do Incidente de Segurança; (ii) as medidas tomadas para mitigar os possíveis efeitos adversos e prevenir uma recorrência; (iii) quando possível, informações sobre os tipos de dados pessoais que foram objeto do Incidente de Segurança; (iv) lista com a identificação de indivíduos afetados pelo Incidente de Segurança, quando técnica e legalmente viável.

6.1. Ocorrendo um Incidente de Segurança, as Partes deverão estabelecer, no menor prazo possível, as medidas necessárias para que seja possível cumprir as determinações das Leis de Proteção de Dados, inclusive quanto às comunicações necessárias aos órgãos reguladores e aos titulares, e medidas necessárias

Diretoria Jurídica VISTO SBIBHAE

Docusign Envelope ID: 07ABD07A-5E75-4F13-A819-288814EE9742

para identificar e remediar as causas do Incidente de Segurança, além de preservar e proteger a segurança dos dados e do tratamento.

7. O **CONTRATADO** não precisa de autorização prévia do **EINSTEIN** para realizar as contratações habituais junto a terceiros que prestam serviços de suporte ou complementam seus serviços, sistemas e atividades objeto do Contrato, os quais, se tratarem dados pessoais nestas atividades, serão seus suboperadores. Contudo, o **CONTRATADO** deve manter o **EINSTEIN** permanentemente informado e atualizado sobre quais estes suboperadores e quais são as atividades de tratamento realizadas por cada um deles, e firmar e manter, junto eles, contratos escritos que exijam deles o cumprimento de obrigações não menos protetivas do que as estabelecidas neste Contrato, seus anexos, e nas Leis de Proteção de Dados.

8. Finalizado o Contrato, por qualquer motivo, ou quando expressamente solicitado pelo **Controlador**, o tratamento dos dados pessoais, realizado no âmbito e para os fins da presente contratação, deve ser encerrado pelo Operador, e, se aplicável, seus suboperadores. Neste caso, e salvo nas hipóteses permitidas pelas Leis de Proteção de Dados para conservação por tempo superior, o Operador e seus suboperadores devem destruir ou devolver qualquer cópia destes dados pessoais, guardando seus logs e outra comprovação de exclusão e/ou devolução, os quais podem ser solicitados a qualquer momento pelo **Controlador**, pelo titular do dado, ou por autoridades competentes.

9. Se o **CONTRATADO** receber qualquer solicitação para revelar, alterar, excluir ou fornecer informações sobre dados pessoais tratados em nome do **EINSTEIN**, deverá notificar este último imediatamente, para que este possa adotar as medidas que entender cabíveis em relação a tal fato.

10. Durante a vigência contratual, o **EINSTEIN** poderá, desde que de forma justificada, solicitar a realização de uma auditoria, a ser conduzida por si ou por terceiros, que atuarão em seu nome e sob a sua responsabilidade direta e exclusiva, para conhecer, conforme seja aplicável, as dependências e sistemas utilizados pelo **CONTRATADO** e seus suboperadores para realizar o tratamento de Dados controlados pelo **EINSTEIN**, no âmbito do Contrato. Uma vez que tenha recebido a notificação, o **CONTRATADO** deverá, dentro de 10 (dez) dias, contatar o **EINSTEIN**, para que as Partes possam, em comum acordo e de boa-fé: (i) deliberar sobre as causas que geraram o pedido de auditoria; (ii) deliberar sobre a sua real necessidade, verificando-se, inclusive se a necessidade não pode ser suprida por meio de outras ações e medidas a serem adotadas; (iii) caso as Partes concluam sobre a necessidade e importância da auditoria, designar data e horário para que esta ocorra, bem como definir seu escopo e forma de realização, que deverá, inclusive, ser precedida de acordo de confidencialidade, para preservar a propriedade intelectual do **CONTRATADO** .

11. Cada Parte reconhece que se, em razão de uma atividade de tratamento de dados pessoais que conduzir, causar a outrem qualquer dano, seja ele patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação às Leis de Proteção de Dados Pessoais, será obrigada a repará-lo.

12. Caso o **EINSTEIN** seja acionado, por qualquer meio, para, de qualquer forma, manifestar-se sobre a legalidade e/ou legitimidade de uma atividade de tratamento de dados pessoais conduzida sob a responsabilidade do **CONTRATADO**, irá notifica-lo a este respeito, dando-lhe detalhes sobre o acionamento, e este último deverá, sob pena de ter que arcar com os danos e prejuízos que decorram de tal evento: **a)** apresentar, no menor prazo possível, e no máximo em até 24h úteis, contados da notificação recebida, esclarecimentos e os elementos que detém acerca de tal tratamento de dados pessoais, para que uma manifestação ou defesa possam ser apresentadas, conforme o caso; **b)** comprovar que o tratamento em discussão se deu conforme autorizam as Leis de Proteção de Dados, inclusive, se o caso, seguindo as instruções do Controlador, não podendo o **CONTRATADO** se isentar de responsabilidade simplesmente pelo fato de a atividade ter sido praticada por um suboperador.

Diretoria Jurídica VISTO SBIBHAE

Docusign Envelope ID: 07ABD07A-5E75-4F13-A819-288814EE9742

ALBERT EINSTEIN
SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA

ANEXO III
SLA

1.1. Durante a vigência deste Contrato, a **CONTRATADA** garante o Sistema Web, objeto deste Contrato, contra defeitos de funcionamento a partir da data de liberação para o início de sua utilização. A garantia durante o período de vigência de Contrato compreende, também, os serviços de atualização do Sistema Web.

1.2. Eventuais erros de funcionamento do sistema deverão ser notificados pela **CONTRATANTE** através da funcionalidade de ajuda do sistema KPIH ou por envio de e-mail para suporte@kpih.com.br.

1.3. Prazos para tempo de resposta, solução de contorno (workaround) e resolução definitiva, observará o quadro SLA a seguir, considerando o nível de criticidade:

SLA - Service Level Agreement do suporte técnico			
CRITICIDADE	**PRAZOS**		
	Tempo de resposta	**Solução de contorno**	**Solução definitiva**
ALTA Grave impacto em funcionalidades da aplicação.	1 Hora comercial*	Quando existe solução, tempo de 4 horas comerciais para disponibilização de solução de contorno.	8 horas comerciais para a solução estar disponível.
MÉDIO Impacto parcial em funcionalidades da aplicação	2 horas comerciais	8 horas comerciais para disponibilização de solução de contorno.	16 horas comercias para a solução estar disponível.
BAIXO Baixo impacto em funcionalidades da aplicação	2 horas comerciais	16 horas comerciais para disponibilização de solução de contorno.	24 horas comercias para a solução estar disponível.

* Por hora comercial compreende-se das 8:00 até as 18:00, de segunda a sexta, exceto feriados.

Para fins deste instrumento, os erros podem ser exemplificados conforme o quadro a seguir:

Diretoria Jurídica VISTO SBIBHAE

Docusign Envelope ID: 07ABD07A-5E75-4F13-A819-288814EE9742

EXEMPLO DE ERRO	TIPO	TEMPO DE RESPOSTA	SOLUÇÃO DE CONTORNO	SOLUÇÃO DEFINITIVA
Não é possível executar o rateio/fechamento de competência	Alta	1 Hora comercial	Não existe.	8 horas comerciais para a solução estar disponível.
Nenhum relatório está sendo gerado	Alta	1 Hora comercial	A equipe de suporte do KPIH enviar o relatório solicitado.	8 horas comerciais para a solução estar disponível.
Não conseguir lançar dado que impeça à execução de rateio / fechamento de competência	Alta	1 Hora comercial	A equipe de suporte poderá lançar os dados no sistema, após autorização do cliente.	8 horas comercias para a solução estar disponível.
Não conseguir lançar dados que não impeçam o encerramento de competência	Média	2 Horas comerciais	A equipe de suporte poderá lançar os dados no sistema, após autorização do cliente.	16 horas comercias para a solução estar disponível.
Alguma informação no relatório não está sendo exibida	Baixa	2 Horas comerciais	A equipe de suporte sugerir outro relatório que contenha a mesma informação.	24 horas comercias para a solução estar disponível.

1.4. As partes acordam a taxa de cumprimento do SLA em 95%, ou seja, a cada 100 tickets, 5 poderão ser atendidos fora do prazo do SLA. Isto se faz necessário pois pode haver exceções no qual não existe solução que seja comportada dentro dos prazos estabelecidos.

1.5. Dúvidas relacionadas ao funcionamento do sistema deverão ser encaminhadas ao Help Desk da Planisa, disponível em horário comercial, conforme contatos abaixo:

- Telefone – (11) 3171-2180 – Opção 5
- E-mail – suporteplanisa@planisa.com.br
- Skype – suporte.planisa

1.6. As garantias estipuladas na presente cláusula não abrangem erros, defeitos, danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia da **CONTRATANTE**, seus empregados e/ou prepostos, bem como terceiros que tiveram acesso à utilização do Sistema Web aqui licenciado, assim como problemas provenientes de caso fortuito ou força maior.

Diretoria Jurídica VISTO SBIBHAE

Docusign Envelope ID: 07ABD07A-5E75-4F13-A819-288814EE9742

ALBERT EINSTEIN
SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA

ANEXO IV
PROPOSTA COMERCIAL

Diretoria Jurídica
VISTO
SBIBHAE

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 07ABD07A5E754F13A819288814EE9742
Status: Concluído

Assunto: DES5787 - Contrato Planisa Planejamento e Organizações
NOME PARTE CONTRÁRIA: PLANISA
DIRETORIA: PLANEJAMENTO, FINANÇAS E SERVIÇOS
TIPO DE DOCUMENTO: DESPESA
DEPARTAMENTO: HUGO
Envelope fonte:

Documentar páginas: 43
Certificar páginas: 6
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 6
Rubrica: 0

Remetente do envelope:
Tatiana Caltabiano da Silva
AVENIDA ALBERT EINSTEIN, 627
Sao Paulo, SP 05652-000
tatiana.caltabiano@einstein.br
Endereço IP: 103.158.122.130

Rastreamento de registros

Status: Original
05/08/2024 11:22:49

Portador: Tatiana Caltabiano da Silva
tatiana.caltabiano@einstein.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Renata Neves Matos Antunes renata@planisa.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Autenticação	Assinado por: Renata Neves Matos Antunes 92787689639E49F... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.172.25.252	Enviado: 05/08/2024 14:20:52 Visualizado: 06/08/2024 11:44:31 Assinado: 06/08/2024 11:45:39

Detalhes de autenticação
Autenticação SMS:
Transação: 917d9f95-202a-4453-94fe-86901a9bb65f
Resultado: aprovado
ID do fornecedor: TeleSign
Tipo: SMSAuth
Realizado: 06/08/2024 11:43:39
Telefone: +55 11 99607-7916

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 06/08/2024 11:44:31
ID: 87089ab1-6b57-4d07-adef-53e6cdb3b674

Stênio Viana Silva contratos@planisa.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Autenticação	DocuSigned by: Stênio Viana Silva 41F3F9F31A7D49D... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.172.25.252	Enviado: 05/08/2024 14:20:51 Visualizado: 06/08/2024 09:19:23 Assinado: 06/08/2024 09:20:18

Detalhes de autenticação
Autenticação SMS:
Transação: 688d7dad-d730-4f71-968e-1bd306fd2bc8
Resultado: aprovado
ID do fornecedor: TeleSign
Tipo: SMSAuth
Realizado: 06/08/2024 09:18:06
Telefone: +55 11 97117-8531

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 06/08/2024 09:19:23
ID: 6e348bb9-1653-4857-ab5f-c85642b6a9b3

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Antonio Valadares Gomes Neto antonio.valadares@einstein.br 18/03/2024 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Autenticação	DocuSigned by: Antonio Valadares Gomes Neto 3B9E218283714E2... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.108.75.164	Enviado: 06/08/2024 11:45:42 Visualizado: 06/08/2024 12:06:33 Assinado: 06/08/2024 12:06:51

Detalhes de autenticação
Autenticação SMS:
Transação: 34a04d61-aec9-4549-859b-5abaafd919d1
Resultado: aprovado
ID do fornecedor: TeleSign
Tipo: SMSAuth
Realizado: 06/08/2024 12:05:23
Telefone: +55 11 99935-7802

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 06/08/2024 12:06:33
ID: 4f28f007-afcb-4f5c-8fac-1446faacf66c

Tatiana Caltabiano da Silva tatiana.caltabiano@einstein.br Coordenador Jurídico Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Tatiana Caltabiano da Silva 12A07D4A7ADB4D3... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.108.75.164	Enviado: 06/08/2024 12:06:55 Visualizado: 06/08/2024 13:26:23 Assinado: 06/08/2024 13:26:29

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Igohr Schultz igohr.schultz@einstein.br Diretor de Transformação Digital Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Autenticação	Signed by: Igohr Schultz C81BEA861C3743D... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.108.75.164	Enviado: 06/08/2024 13:26:34 Visualizado: 06/08/2024 13:43:55 Assinado: 06/08/2024 13:44:13

Detalhes de autenticação
Autenticação SMS:
Transação: 697097b1-fc04-417d-9316-7a7f831a932f
Resultado: aprovado
ID do fornecedor: TeleSign
Tipo: SMSAuth
Realizado: 06/08/2024 13:43:18
Telefone: +55 11 94161-4356

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 06/08/2024 13:43:55
ID: ebdc86a6-4f16-4222-bd3a-becdbaaac364

Luciana Morais Borges luciana.borges@einstein.br Diretora Cuidado Público Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por: Luciana Morais Borges 31D435F138D543A... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 191.58.85.9 Assinado com o uso do celular	Enviado: 06/08/2024 13:26:34 Visualizado: 06/08/2024 17:20:16 Assinado: 06/08/2024 17:22:13

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 06/08/2024 17:20:16
ID: 2faee2d5-c391-4155-aa35-958574a4cd0b

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Ana Paula Silva de Jesus Ana.Psj@einstein.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através do DocuSign	**Copiado**	Enviado: 06/08/2024 13:26:33
Simone Lima spd646@einstein.br Comprador Hospital Israelita Albert Einstein Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através do DocuSign	**Copiado**	Enviado: 06/08/2024 17:22:17
Deciria Fernandes deciria.fsilva@einstein.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 25/03/2024 17:26:10 ID: 7a54c34c-d6cc-404f-9f61-84fd2322f43d	**Copiado**	Enviado: 06/08/2024 17:22:20

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	05/08/2024 14:20:52
Entrega certificada	Segurança verificada	06/08/2024 17:20:16
Assinatura concluída	Segurança verificada	06/08/2024 17:22:13
Concluído	Segurança verificada	06/08/2024 17:22:20

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - Docusign Europe Region (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - Docusign Europe Region:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: patricia.lugatto@einstein.br

To advise SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - Docusign Europe Region of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at patricia.lugatto@einstein.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - Docusign Europe Region

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to patricia.lugatto@einstein.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - Docusign Europe Region

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to patricia.lugatto@einstein.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - Docusign Europe Region as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - Docusign Europe Region during the course of your relationship with SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - Docusign Europe Region.

Docusign Envelope ID: 07ABD07A-5E75-4F13-A819-288814EE9742

Planisa

SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA ALBERT EINSTEIN

HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS

(GOIÂNIA - GO)

PROJETO DE APERFEIÇOAMENTO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO DE CUSTOS E DESENVOLVIMENTO DE MODELO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO HOSPITALAR

Docusign Envelope ID: 07ABD07A-5E75-4F13-A819-288814EE9742

Planisa

I. A EMPRESA

Com 36 anos de atuação, a Planisa consolidou-se como a solução ideal para organizações de saúde que buscam a excelência em gestão. Desde 1988, tem conquistado expressivo sucesso destacando-se como referência em consultoria especializada para o segmento da saúde, decorrente de uma trajetória percorrida com integridade, responsabilidade e inovação.

A trajetória da empresa é marcada por vitoriosas experiências que asseguram a qualificação para prosseguir promovendo a melhoria contínua da produtividade das organizações do segmento da saúde – hospitais, clínicas e serviços de diagnósticos, em todo o Brasil e no exterior.

Os produtos de consultoria e as estratégias adotadas na prestação dos serviços impulsionam o desenvolvimento das competências internas e aprimoram a performance dos resultados. A vasta experiência, obstinação e o profundo conhecimento dos colaboradores sobre todo o processo de trabalho asseguram uma relação custo-benefício altamente vantajosa para os nossos clientes, de maneira sólida e sustentável.

"O reconhecido sucesso no campo da consultoria especializada para o segmento da saúde é decorrente de uma trajetória percorrida com integridade, responsabilidade e inovação."

Docusign Envelope ID: 07ABD07A-5E75-4F13-A819-288814EE9742

Planisa

II. PRODUTOS

Gestão Estratégica de Custos

DRG – Diagnosis Related Groups

Orçamento Operacional Gradual

Cursos Planisa

ACESSE O SITE: www.planisa.com.br

Docusign Envelope ID: 07ABD07A-5E75-4F13-A819-288814EE9742

Planisa

III. NOSSOS CLIENTES

A Planisa acumula experiências bem-sucedidas em mais de 600 clientes distribuídos em todo o Território Nacional, América Latina, África e Europa.

No Brasil, encontra-se em 22 estados, prestando serviços aos segmentos público e privado, com forte participação nas Organizações Sociais de Saúde e Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde.

Docusign Envelope ID: 07ABD07A-5E75-4F13-A819-288814EE9742

Planisa

IV. RECONHECIMENTO

2022	Prêmio 100 Mais Influentes da Saúde 2022 - Marcelo Carnielo - ESG
2021	Prêmio Líderes da Saúde na Categoria: Consultoria - Gestão Empresarial
2017	100 Mais Influentes da Saúde 2017 - Afonso J. de Matos - Prestação de Serviços
2016	Grupo Mídia - Líderes da Saúde - Líder em Consultoria
2014	Grupo Mídia - Líderes da Saúde - Líder em Consultoria
2013	Prêmio Top Hospitalar - IT Mídia Categoria Consultoria
2012	Congresso VI Jornadas Cientificadas da Maternidade Lucrécia Pain - Luanda - Angola
2012	ADH - Prêmio São Camilo destaque no ano de 2011 na Área de Gestão Financeira e Custos Hospitalares
2009	Prêmio Hospital Best - Consultor do ano
2009	FEFAS Planisa - Por su Apoyo Invalorable Mayo
2009	Prêmio Hospital Best Categoria: Gestão de Tecnologia em Saúde Consultoria Hospitalar / Consultoria Financeira Hospitalar
2008 - 2017	Programa Parceiros ANAHP
2004	Prêmio Top Hospitalar em Consultoria Hospitalar

V. OBJETIVOS

Acompanhamento e monitoramento da metodologia de gestão de custos departamental e paciente apoiada em sistema *on-line* específico às características do **Hospital Estadual de Urgências de Goiás**, por meio da solução KPIH módulo custo paciente e módulo custo departamental, destinado à geração dos custos dos serviços, a gestão de custos por níveis de responsabilidade e otimização dos resultados operacionais. Além de permanente aprimoramento conceitual, apoio regular às análises dos indicadores de custos e implantação de novas visões de custeio.

Docusign Envelope ID: 07ABD07A-5E75-4F13-A819-288814EE9742

Planisa

VI. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

As atividades propostas encontram-se distribuídas nas seguintes etapas de trabalho.

1. AVALIAÇÃO SITUACIONAL E ORGANIZACIONAL

Esta etapa consiste em acompanhar e atualizar diagnóstico relacionado ao porte e volume das operações, estrutura organizacional, nível de organização das informações patrimoniais, contábeis e estatísticas, nível dos recursos de tecnologia da informação (TI), e inclui as seguintes atividades:

1.1. Acompanhar e atualizar o porte da organização, características jurídicas, atividades operacionais (dados de produção assistenciais e não assistenciais) que influenciam no processo de apuração de custos.

1.2. Análise do sistema contábil e de custos relativo à metodologia de apuração e classificação dos custos, fontes de coleta dos dados de produção e de custos, conteúdo e nível de utilização de relatórios gerenciais disponíveis;

1.3. Análise do plano de contas, compreendendo avaliação das contas de receitas e custos;

1.4. Avaliação do nível de organização das unidades assistenciais, de apoio e administrativas acerca do suprimento dos dados estatísticos e custos, em geral, compreendidos como vitais para o processamento e geração das informações de custos; e

1.5. Avaliação dos recursos de TI existentes e eventuais adaptações visando a viabilização do projeto de gestão de custos.

Docusign Envelope ID: 07ABD07A-5E75-4F13-A819-288814EE9742

Planisa

2. ESTRUTURAÇÃO DOS CENTROS DE CUSTOS E CRITÉRIOS DE APROPRIAÇÃO DOS CUSTOS OPERACIONAIS

Para esta etapa encontra-se prevista a acompanhamento e revisão da estruturação dos centros de custos e os critérios de apropriação dos custos, incluindo:

2.1. Estruturação dos centros de custos, em conformidade com a necessidade de indicadores de custos departamentais e por procedimentos específicos para atender as especificidades do modelo de gestão;

2.2. Estruturação de metodologia e critérios de apropriação de custos (fórmulas e métodos de rateio dos custos gerais indiretos e dos centros auxiliares e administrativos), com o objetivo de dinamizar a utilização do sistema de custos;

2.3. Organização do processo de coleta de dados, através da identificação da disponibilidade das informações, orientações pertinentes a cada uma das fontes de coleta com foco na automatização das informações geradas pelo sistema;

2.4. Elaboração de modelagem do projeto de gestão de custos hospitalares nos níveis departamental adequado a realidade do hospital;

2.5. Apresentação de modelagem do projeto de Gestão de Custos Hospitalares.

3. IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE CUSTOS – KPIH (*Key Performance Indicators for Health*)

Esta etapa corresponde ao acompanhamento e revisão dos processos de implementação do sistema de informações de custos departamentalizado, o KPIH, no Hospital.

3.1. Parametrização do sistema de custos KPIH de acordo com o projeto de gestão de custos hospitalares.

3.2. Apoio no processamento das informações, com automatização no processo de inserção de dados.

3.3. Capacitação dos envolvidos na operacionalização da solução KPIH.

Docusign Envelope ID: 07ABD07A-5E75-4F13-A819-288814EE9742

Planisa

4. AVALIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CUSTO DO PACIENTE

Esta etapa corresponde ao acompanhamento e revisão dos processos de implementação do sistema de informações de custos da jornada do paciente no Hospital.

4.1. Avaliação sistêmica contínua de possíveis falhas de processos que impactam no processo de apuração de custos, com destaque ao custo do paciente.

Nesta etapa, para atender as necessidades de formação do custo do paciente, serão analisadas as seguintes bases de dados:

- Avaliação do Repasse Médico, para atender a composição dos custos do paciente;
- Avaliação do consumo de material e medicamento por paciente, incluindo avaliação do custo médio de dispensação das unidades estocadoras;
- Avaliação do processo de consumo de OPME por paciente;
- Avaliação da produção de diárias, exames, atendimentos, sessões por tipo e por paciente, conforme característica de cada unidade. As unidades de produção de SADT (Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico) serão ponderadas como forma de distinção entre os diferentes tipos de exames. Essa ponderação seguirá critérios predefinidos e sensíveis à realidade das unidades; e
- Avaliação da composição do minuto cirúrgico por paciente.

4.2. Orientações e acompanhamento do processamento das informações de custos visando a certificação da confiabilidade dos indicadores e correspondente utilização dos instrumentos gerenciais gerados pela metodologia de apropriação dos custos para o planejamento e gestão dos recursos empregados pelo Hospital.

4.3. Orientações e correspondente apoio pertinente à seleção, processamento e análise de margem de contribuição e resultados estruturados sob as unidades de procedimento hospitalar.

Docusign Envelope ID: 07ABD07A-5E75-4F13-A819-288814EE9742

Planisa

5. INTEGRAÇÃO DO SISTEMA DE CUSTOS DO PACIENTE E DE GESTÃO HOSPITALAR (HIS – *Hospital Information System*)

Esta etapa consistirá no acompanhamento e atualização do sistema de custos do paciente e na integração ao sistema hospitalar HIS. Estão previstas as seguintes atividades:

5.1. Parametrização do sistema de custos do paciente (por procedimento), de modo a garantir reciprocidade e confiabilidade nas informações geradas em ambos os sistemas na visão do custo do paciente;

5.2. Licenciamento e disponibilização do sistema de custos do paciente (custo por procedimento médico-hospitalar); e

5.3. Integração/unificação entre os dados do HIS do Hospital e os dados de custos, para que os dados do Hospital sejam interligados com os dados de custeio e possibilite o detalhamento das informações referentes ao paciente.

5.3.1 Integração via API (*Application Programming Interface*)

Para este projeto, propõe-se a integração entre sistemas por meio de API.

Este é o modelo mais utilizado para integração entre sistemas. É a forma padrão na qual dois sistemas conversam entre si para trocar informações.

Nele, a plataforma do Custo do Paciente irá expor um serviço *web* que ficará esperando receber dados do hospital *web*. Este cliente *web* terá de ser criado e programado por uma equipe de TI especializada do hospital com base nas especificações de API que a Planisa fornecerá.

Este cliente *web* (programa) ficará responsável por buscar os dados no ERP do Hospital, formatá-los no modelo que a plataforma entenda e enviá-los ao serviço do Custo do Paciente.

Nenhum passo dentro da integração via API é feito de forma manual, tudo é automatizado e programado, minimizando erros, diminuindo custos com recursos humanos e agilizando a integração dos dados entre Hospital e plataforma Custo do Paciente.

Docusign Envelope ID: 07ABD07A-5E75-4F13-A819-288814EE9742

O custo da implantação desse modelo, bem como a velocidade do sucesso do processo, depende exclusivamente dos recursos disponibilizados pelo cliente com sua equipe de TI.

5.4. Premissas:

- Acesso irrestrito às informações das fontes de dados disponíveis para a apuração dos custos departamentais e por procedimentos hospitalares.
- Disponibilidade de alocação de um profissional responsável para ser o ponto focal da Planisa no projeto, para o qual todas as dúvidas e questões inerentes ao projeto serão centralizadas.
- Acesso remoto ao servidor para resolução de problemas ou configurações, quando necessário.

6. ACOMPANHAMENTO NO DESENVOLVIMENTO DAS EXTRAÇÕES DE DADOS PARA ESTRUTURAÇÃO DO CUSTO DO PACIENTE

6.1. A Planisa acompanhará o desenvolvimento das extrações de dados por parte do Hospital para garantir a integração da API no módulo de custo do paciente.

6.2. É necessária a dedicação em tempo integral de um profissional da TI por parte do Hospital para o desenvolvimento das extrações de dados.

6.3. O Hospital desenvolverá as extrações de dados de atendimento, SADT, material e medicamento, sala cirúrgica, procedimento, honorários, receitas e diárias. A Planisa fornecerá todo o material contendo os campos necessários em cada extração.

6.4. A Planisa esclarecerá as possíveis dúvidas para a extração dos dados junto ao cliente.

Docusign Envelope ID: 07ABD07A-5E75-4F13-A819-288814EE9742

Planisa

7. RISCOS DO PROJETO

Riscos associados à implantação do HIS (*Hospital Information System*).

A abordagem do custo do paciente exige que o *software* de gestão hospitalar, HIS, esteja apto para produzir informações detalhadas do consumo de serviços/produtos referentes ao paciente, durante a permanência dele no hospital, seja em unidades de emergência, ambulatorial ou de internação. Portanto, possíveis falhas de processos impactará na apuração de custos do paciente e, consequentemente, no cronograma de implantação.

A seguir as principais bases de dados a serem disponibilizadas para integração. Havendo dificuldades em qualquer uma delas, impactará na geração efetiva do custo do paciente.

- O módulo de Repasse Médico deve gerar informações de repasse por atendimento médico.

- A dispensação de materiais e medicamentos de uso no paciente devem ser lançados na conta do paciente, incluindo pacientes de emergência, de unidades de Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico (SADT) e, principalmente, de pacientes internados.

- O valor de consumo de OPME deve ser lançado na conta do paciente, extraindo para o sistema de custos o valor da nota fiscal, com abatimentos (se for o caso).

- O fornecimento de dados de produção de diárias, exames, atendimentos, sessões por tipo e por paciente, conforme característica de cada unidade. As unidades de produção de SADT (Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico) devem ser ponderadas como forma de distinção entre os diferentes tipos de exames. Essa ponderação seguirá critérios predefinidos e sensíveis à realidade de operacionalização do hospital.

- A necessidade de validação e disponibilização do minuto cirúrgico por paciente nas unidades relacionadas (centro cirúrgico, hemodinâmica, centro obstétrico etc.).

Docusign Envelope ID: 07ABD07A-5E75-4F13-A819-288814EE9742

Planisa

VII. METODOLOGIA DE TRABALHO

O projeto proposto utilizará a abordagem de custeio por absorção – metodologia de apropriação de custos que compreende o registro dos custos diretos, apropriação dos custos indiretos, critérios de rateio das unidades de apoio e administrativas e cálculo dos custos de produção –, possibilitando a geração de informações gerenciais ao nível dos centros de custos e procedimentos hospitalares, conforme diagrama a seguir. A adoção do custeio por absorção, entretanto, não exclui a possibilidade de utilização da conceituação da metodologia de custeio direto (margem de contribuição), pois estima-se a análise do comportamento dos custos em fixos e variáveis.

"A apropriação de custos por centros de custos hospitalar representa a forma mais usual de expressão do custo de um serviço gerado por uma empresa hospitalar. O custo gerado pela apropriação por centros de custos corresponde às unidades de serviços produzidos em cada um dos centros de custos definidos para o hospital. As expressões de custo unitário, associadas a cada um dos centros de custos, corresponderão, portanto, a uma diária hospitalar, a uma taxa de sala cirúrgica, a uma consulta, a um exame, entre outros." (MATOS, Afonso José de. **Gestão de custos hospitalares: técnicas, análise e tomada de decisão**. São Paulo: Editora STS, 2002).

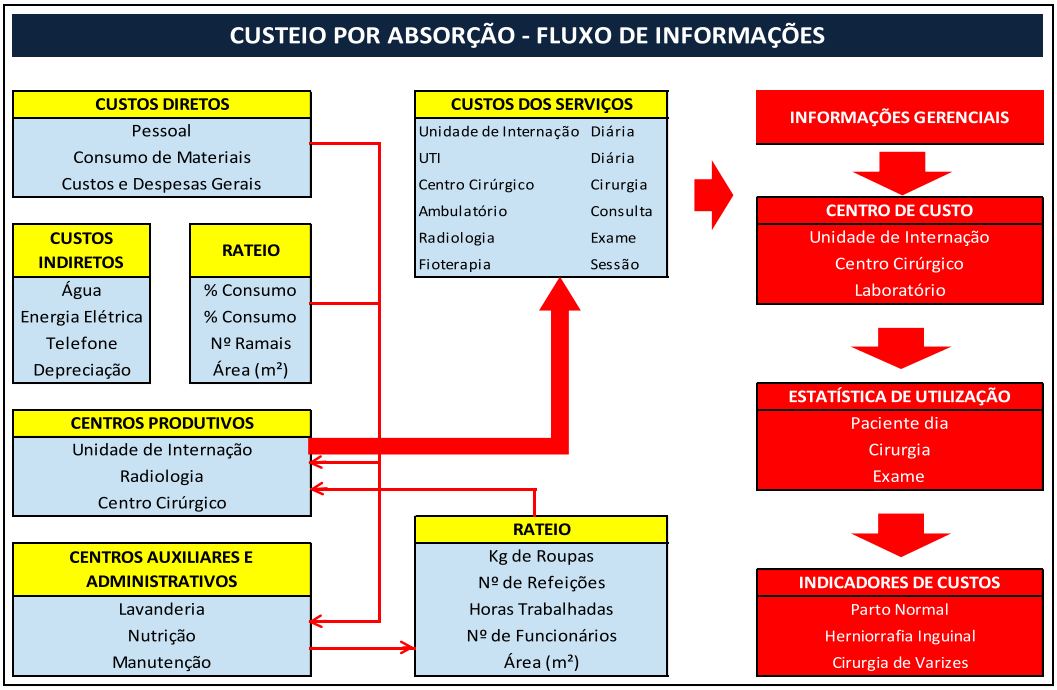

Docusign Envelope ID: 07ABD07A-5E75-4F13-A819-288814EE9742

Planisa

VIII. FUNCIONALIDADES DA SOLUÇÃO KPIH

PAINEL DE ACESSO À SOLUÇÃO KPIH (*Key Performance Indicators for Health)*

1. TECNOLOGIA

1.1. Solução

O KPIH é uma solução 100% *on-line*, desenvolvida em Java, com tecnologia de última geração. A solução pode ser utilizada em qualquer lugar do mundo, a qualquer momento e em qualquer sistema operacional, através dos navegadores Google Chrome ou Mozilla Firefox, sem a necessidade de instalação de qualquer programa ou sistema.

1.2. Infraestrutura

O KPIH utiliza a computação em nuvem, por isso não é necessária a aquisição ou manutenção de nenhum recurso computacional por parte do cliente. Apenas o acesso à internet já é o suficiente. Ademais, não há necessidade de intervenção da TI para a realização de *backups* ou gerenciamento de infraestrutura, pois tudo é gerenciado por nós, na nuvem, e não há possibilidade de perda de dados.

Docusign Envelope ID: 07ABD07A-5E75-4F13-A819-288814EE9742

Planisa

1.3. Segurança

O KPIH utiliza uma nuvem internacional, que é gerenciada com os mais modernos métodos de segurança contra invasões e perda de dados. Também utiliza os sistemas operacionais Linux, que são livres de vírus.

MENU INICIAL

Docusign Envelope ID: 07ABD07A-5E75-4F13-A819-288814EE9742

2. FUNCIONALIDADES

2.1. Utilização

O KPIH foi construído com a concepção de fácil utilização. Todas as suas telas são pensadas para tornar a utilização mais clara e amigável ao usuário. Além disso, vídeos e tutoriais são disponibilizados na solução com a descrição e exemplo do funcionamento das telas.

2.2. Importações/Integrações

2.2.1. Importações

O KPIH dispõe fortemente de integrações e importações. As informações de custos são importadas no nível mais granular do dado, por exemplo, os funcionários da folha de pagamento ou itens de estoque, um a um. Essas importações são feitas por simples planilhas de Excel, que podem ser operadas em qualquer sistema e por qualquer pessoa.

2.2.2. Integrações

Além das importações, o KPIH possui APIs de integração, permitindo assim a eliminação da interação humana no *input* mensal de dados no sistema.

Para esta integração, faz-se necessário o desenvolvimento de um aplicativo por parte do cliente que execute a comunicação com tais APIs.

Caso o cliente opte por realizar a integração, a Planisa se compromete em apoiar este processo com as seguintes ações:

- Entrega de documentação das APIs;
- Envio de pseudo-código para auxílio no desenvolvimento das APIs por parte do cliente;
- Reuniões técnicas para o entendimento do cliente em relação ao funcionamento e especificações das APIs;

Docusign Envelope ID: 07ABD07A-5E75-4F13-A819-288814EE9742

Planisa

2.3. *Dashboards*

O KPIH, por se tratar de uma solução *online*, traz painéis interativos de informações, com gráficos, *drill down* de informações e montagem individualizada de análises e dados. Isso faz com que cada gestor possa ter em um painel a informação gráfica e direta a ser analisada.

PAINEL DA SOLUÇÃO KPIH – INDICADORES DAS UNIDADES

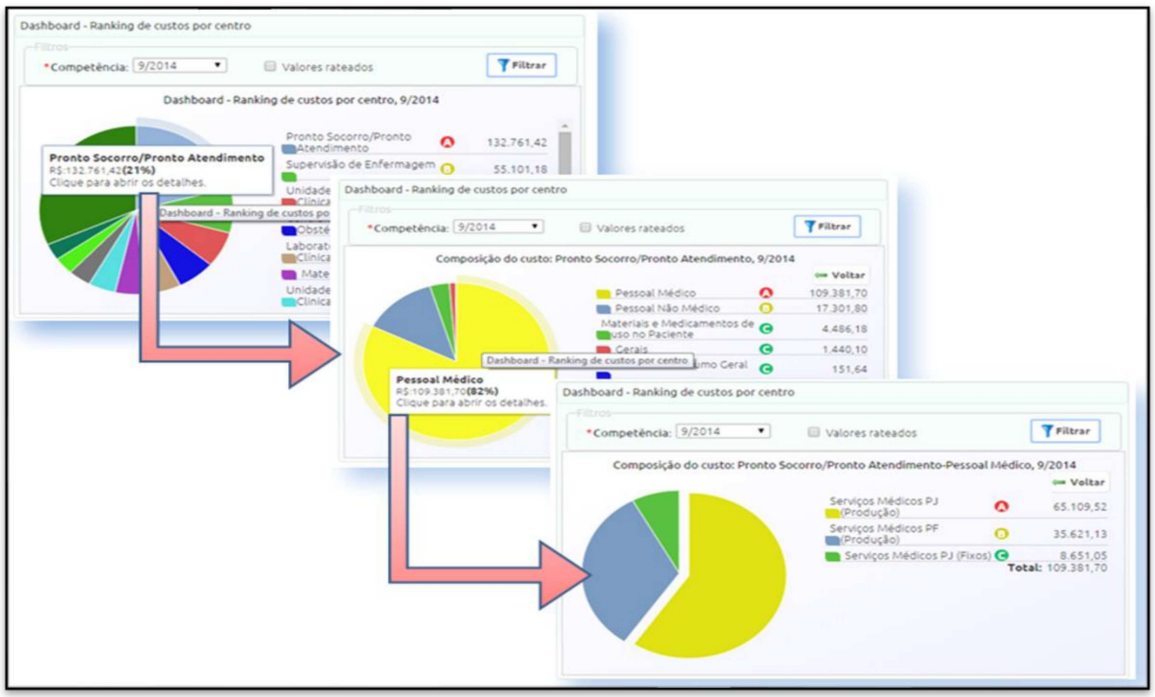

Docusign Envelope ID: 07ABD07A-5E75-4F13-A819-288814EE9742

Planisa

DASHBOARDS INTERATIVOS

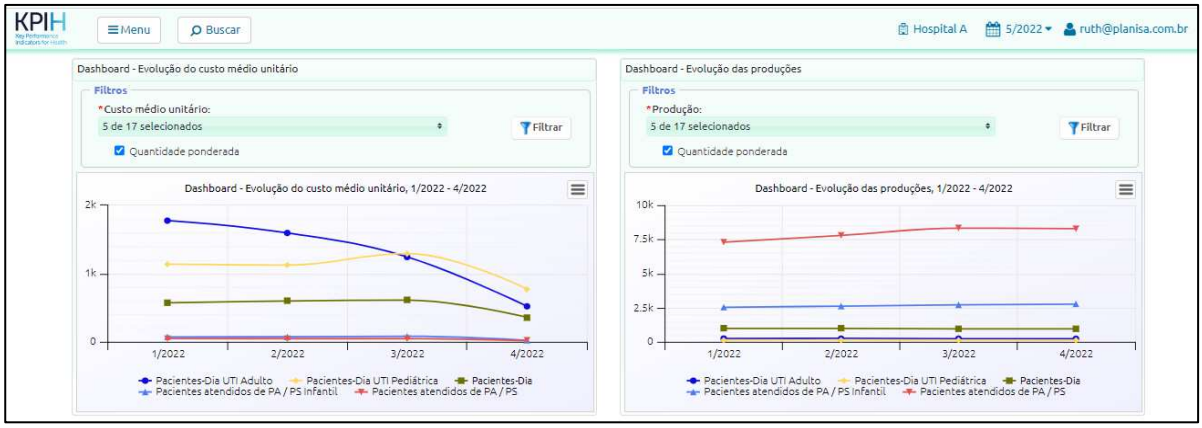

2.4. Benchmarking

O KPIH disponibiliza, para o grupo de unidades, o comparativo entre as unidades do grupo, no qual os indicadores de custos, econômicos e de performance são comparados para que haja a visão global da corporação, e não apenas a visão individualizada de cada unidade. Assim, é possível identificar oportunidades de melhoria e adoção de melhores práticas de forma mais uniforme dentro do grupo. Além disso, também há o comparativo por meio de percentis com toda a amostra do KPIH, situando cada unidade dentro da amostra geral.

Docusign Envelope ID: 07ABD07A-5E75-4F13-A819-288814EE9742

Planisa

PAINÉIS DA SOLUÇÃO KPIH – *BENCHMARKING* INTERATIVOS MONTADOS COM DIFERENTES VISÕES EM DIFERENTES NÍVEIS DE INFORMAÇÃO E INDICADORES COMPARATIVOS

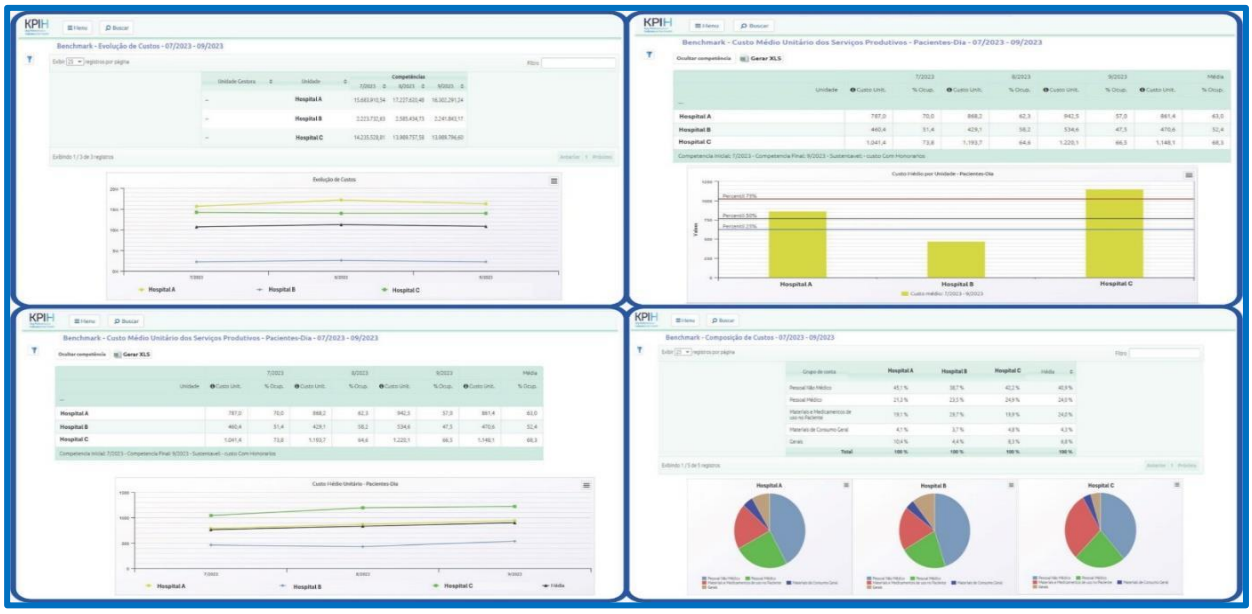

Importante: para acesso ao módulo de *Benchmarking*, é necessária a **autorização, em contrato,** do uso dos dados gerados pela solução KPIH, para composição de base de dados comparativa entre clientes e elaboração de índices de mercado.

Ressaltamos que os dados são apresentados estatisticamente por meio de percentis (intervalos 25, 50 e 75), sem qualquer identificação ou possibilidade de identificação das unidades.

A recusa da inclusão da cláusula acima no contrato de prestação de serviços resulta na **não** disponibilização do módulo de *Benchmarking* para o cliente.

Av. Paulista 509, 17º Andar Cj.1710-11 | Bairro Cerqueira Cesar | CEP 01311-910 | São Paulo – SP
+55 (11) 3171-2180 | www.planisa.com.br |

Docusign Envelope ID: 07ABD07A-5E75-4F13-A819-288814EE9742

2.5. Descrição KPIH

Disponibilização, atualizações e manutenção da solução KPIH, conforme descritivo abaixo:

- Acesso ao **módulo Custo Departamental**, incluindo as seguintes funcionalidades:
  - Apuração de custos departamentais e custo unitário dos serviços prestados;
  - Custeio de Procedimento Padrão ("Ficha Técnica");
  - Acompanhamento Orçamentário;
  - *Benchmark* de indicadores de custos, operacionais e assistenciais com outras Instituições vinculadas à Planisa de forma anonimizada, por meio de percentis (mediante autorização de uso de dados);
  - *Dashboard* interativo e relatórios gerenciais.

- Acesso ao **módulo Custo por Paciente**, incluindo as seguintes funcionalidades:
  - Custo e resultados por paciente;
  - Custo de procedimento médico-hospitalar;
  - Monitoramento.

- Número ilimitado de usuários;
- Atualizações e manutenção da solução;
- Suporte operacional da solução KPIH em horário comercial (*Help Desk*), destinado a esclarecimento de dúvidas em relação ao uso da solução e suas funcionalidades e reporte e resoluções de eventuais erros.

Docusign Envelope ID: 07ABD07A-5E75-4F13-A819-288814EE9742

Planisa

3. REQUISITOS DE FUNCIONAMENTO

Para o perfeito e adequado funcionamento da solução *web* KPIH – *Key Performance Indicators for Heath*, são necessários os requisitos a seguir:

1) Computadores com a configuração mínima abaixo:

   a) Processador *Pentium Dual Core* ou superior;

   b) 1024 MB de memória RAM ou mais;

   c) 1 GB de espaço livre em disco;

   d) Navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome.

2) Acesso à internet com velocidade mínima de 1 Mbps.

4. SUPORTE

O suporte *Help Desk* está disponível de segunda a sexta-feira (exceto feriados – base estado de São Paulo), das 8h00 às 17h30.

Eventuais erros de funcionamento da solução deverão ser notificados pela CONTRATANTE através da funcionalidade de ajuda da solução KPIH ou por envio de e-mail para suporte@kpih.com.br.

Docusign Envelope ID: 07ABD07A-5E75-4F13-A819-288814EE9742

Planisa

Prazos para tempo de resposta, soluções alternativas (*workaround*) e resolução definitiva seguirão o quadro SLA a seguir, considerando o nível de criticidade:

SLA - Service Level Agreement do suporte técnico			
CRITICIDADE	PRAZOS		
	Tempo de resposta	Solução de contorno	Solução definitiva
ALTA Grave impacto em funcionalidades da aplicação.	1 Hora comercial*	Quando existe solução, tempo de 4 horas comerciais para disponibilização de solução de contorno.	8 horas comerciais para a solução estar disponível.
MÉDIO Impacto parcial em funcionalidades da aplicação	2 horas comerciais	8 horas comerciais para disponibilização de solução de contorno.	16 horas comercias para a solução estar disponível.
BAIXO Baixo impacto em funcionalidades da aplicação	2 horas comerciais	16 horas comerciais para disponibilização de solução de contorno.	24 horas comercias para a solução estar disponível.

* Por hora comercial compreende-se das 8:00 até as 18:00, de segunda a sexta, exceto feriados.

Docusign Envelope ID: 07ABD07A-5E75-4F13-A819-288814EE9742

Planisa

Os erros podem ser exemplificados conforme o quadro a seguir:

EXEMPLO DE ERRO	TIPO	TEMPO DE RESPOSTA	SOLUÇÃO DE CONTORNO	SOLUÇÃO DEFINITIVA
Não é possível executar o rateio/fechamento de competência	Alta	1 Hora comercial	Não existe.	8 horas comerciais para a solução estar disponível.
Nenhum relatório está sendo gerado	Alta	1 Hora comercial	A equipe de suporte do KPIH enviar o relatório solicitado.	8 horas comerciais para a solução estar disponível.
Não conseguir lançar dado que impeça à execução de rateio / fechamento de competência	Alta	1 Hora comercial	A equipe de suporte poderá lançar os dados no sistema, após autorização do cliente.	8 horas comercias para a solução estar disponível.
Não conseguir lançar dados que não impeçam o encerramento de competência	Média	2 Horas comerciais	A equipe de suporte poderá lançar os dados no sistema, após autorização do cliente.	16 horas comercias para a solução estar disponível.
Alguma informação no relatório não está sendo exibida	Baixa	2 Horas comerciais	A equipe de suporte sugerir outro relatório que contenha a mesma informação.	24 horas comercias para a solução estar disponível.

A taxa de cumprimento do SLA está estabelecida em 95%, ou seja, a cada 100 tickets, 5 poderão ser atendidos fora do prazo do SLA. Isto se faz necessário pois pode haver exceções, cuja solução não é comportada dentro dos prazos estabelecidos.

Dúvidas relacionadas ao funcionamento da solução deverão ser encaminhadas ao *Help Desk* da Planisa, conforme contatos abaixo:

- Telefone – (11) 3171-2180 – Opção 5
- E-mail – suporteplanisa@planisa.com.br
- *Skype* – suporte.planisa

Docusign Envelope ID: 07ABD07A-5E75-4F13-A819-288814EE9742

Planisa

IX. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

Estima-se os seguintes resultados e impactos decorrentes do projeto.

1. Melhoria dos níveis de eficiência técnica e alocativa das Unidades, ganhos econômicos através de instrumento de controle e gestão e, em decorrência, geração de mecanismos para redução de desperdícios e melhoria na qualidade assistencial nas Unidades.

2. Subsídio para o controle econômico das diferentes linhas de consumo das Unidades – pessoal, suprimentos e prestação de serviços, incluindo ao nível do paciente.

3. Efetivos avanços no âmbito da padronização da metodologia de apropriação dos custos incorridos pelas Unidades, suprimento das informações para a controladoria da instituição e disseminação de uma cultura mais uniforme de avaliação da eficiência e eficácia dos recursos disponibilizados.

4. Consolidação da técnica avaliativa de benchmarking, identificando as unidades com melhor desempenho e, assim, servir com o roteiro para balizar tomadas de decisões.

5. Otimização dos custos dos procedimentos e diagnósticos médico-hospitalares, especialmente selecionados em função da relevância financeira, volume e nível de abrangência do *mix* de especialidades médicas das Unidades.

6. Gestão efetiva do processo orçamentário dos recursos baseados em indicadores quantitativos e qualitativos, suportados por ferramentas que facilitam a consolidação das informações, painéis de indicadores e benchmarking.

7. Profissionais plenamente capacitados na gestão estratégica de custos tanto no nível operacional, quanto no nível gerencial.

8. Possibilidade de formatação de *bundlle e/*ou pacote para negociação junto aos operadores de saúde.

Docusign Envelope ID: 07ABD07A-5E75-4F13-A819-288814EE9742

Planisa

X. DURAÇÃO DO TRABALHO

Estimamos o período de 03 meses para a realização dos serviços de revisão do custeio departamental e do custo por paciente.

XI. EQUIPE DE TRABALHO

Os trabalhos serão desenvolvidos por uma equipe composta por profissionais das áreas de custos hospitalares, administração hospitalar, finanças e tecnologia da informação, sob a coordenação de uma gerência de serviços especializada em projetos de gestão de custos hospitalares.

XII. HONORÁRIOS PROFISSIONAIS

Estabelecemos o valor mensal de **R$ 18.821,34** referente à continuação do projeto de gestão de custos departamental e paciente, consultoria dedicada e especializada em formato híbrido (presencial e a distância), acesso ilimitado à solução KPIH, incluindo sua parametrização e capacitação continuada na utilização e disponibilidade do *Help Desk.*

Observações:

- Os valores acima **incluem** as despesas de viagem – transporte e estadia dos consultores no local (hotel categoria 3 estrelas ou similar/superior, em acomodação single e refeições).
- A partir do 13º mês, os valores serão reajustados anualmente pelo IPCA (IBGE).
- A licença de uso da solução KPIH, mencionado anteriormente, está sendo considerada nos valores acima e terá validade enquanto perdurar o contrato com a Planisa.
- O agendamento dos dias de programação dos consultores dependerá de acerto prévio entre as partes, conforme suas respectivas disponibilidades.
- O horário de trabalho do consultor é das 8h00 às 17h00, com 1 hora de intervalo para almoço. O deslocamento é realizado em dias úteis (segunda a sexta-feira)

Docusign Envelope ID: 07ABD07A-5E75-4F13-A819-288814EE9742

pela manhã e retorno também em dias úteis (segunda a sexta-feira), no período da tarde.

XIII. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser realizados até o dia 25 de cada mês da prestação de serviços.

XIV. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade de 30 dias, contados da data de sua apresentação.

XV. CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação de serviços dar-se-á através de contrato de prestação de serviços entre as partes ou pelo simples "de acordo" (carimbo e assinatura) na 2ª via da presente proposta.

A presente contratação poderá ser rescindida por quaisquer das partes a qualquer tempo, mediante prévio aviso de 30 dias, devidamente fundamentado, sem direito a qualquer indenização.

São Paulo, 18 de junho de 2024

Eduardo Agostini
Diretor de Desenvolvimento de Negócios.